



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO



ESTACIONAMENTO VAGA RESERVADA

LEI FEDERAL Nº 9.503/1997

Nº DO REGISTRO: 7246

VALIDADE: 23/01/2029

DATA DE EMISSÃO 23/01/2024

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

MUNICÍPIO/UF: Taubaté/SP

Janaina Ap. De Paula Silva Chefe de Seção - Matrícula:14.105 SEMOB – Secretaria de Mobilidade Urbana

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME DO BENEFICIÁRIO

EDERSON GUIMARAES BARRETO

- 1. Esta credencial deve ser utilizada:
- 1.1. no original;
- 1.2. dentro do período de validade;
- 1.3. para o transporte do beneficiário;
- 1.4. no painel do veículo, com a frente voltada para cima.
- 2. Esta credencial somente é válida para o estacionamento nas vagas reservadas, devidamente sinalizadas com o 'Símbolo ou legenda Pessoa com deficiência PCD'.
- 3. Esta credencial não exime o beneficiário do pagamento de cobranças em estacionamento rotativa pago, estabelecimentos privados de uso coletivo e outras.
- 4. Esta credencial deve ser apresentada à autoridade de trânsito ou seus agentes sempre que solicitada.
- 5. Esta credencial pode ser recolhida pela autoridade de trânsito ou seus agentes, quando constatada irregularidades entre outras:
- 5.1. quando não utilizada para o transporte do beneficiário;
- 5.2. uso de cópia efetuada por qualquer processo;
- 5.3. uso com rasuras ou falsificada;
- 5.4. uso fora do prazo de validade;
- 6. Esta credencial pode ser suspensa ou cassada a critério do órgão ou entidade de trânsito expedidor.
- 7. O uso da vaga reservada sem credencial ou em desacordo ao nela disposto , sujeitará o infrator à aplicação das medidas administrativas, penalidades e pontuação previstas no art 181, XX do Código de Trânsito Brasileiro CTB.